



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.186/2004

"ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008".

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais; em conformidade com o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal; por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito de Rio Pomba é fixado em R\$7.474,70 (Sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em R\$1.868,68 (Um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal de Secretário Municipal é fixado em R\$1.598,97 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 4º - Anualmente, os Secretários Municipais farão jus:

I – ao gozo de férias de trinta dias, remuneradas em 1/3 (um terço) além do subsídio;

II – ao recebimento de um décimo terceiro subsídio, que será pago no mês de dezembro, no mesmo valor do subsídio mensal.

Art. 5º - Ao Secretário Municipal é assegurado o recebimento de vantagens pessoais quando for ocupante de cargo efetivo no Município e optar pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 6º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data e nos mesmos índices da revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta própria do orçamento vigente do Município, na dotação 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de janeiro do ano de 2005.

Rio Pomba, 08 de outubro de 2004;
237º da Fundação e 172º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía" Rio Pomba, 08 de outubro de 2004.


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -